



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 031/26**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da *Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro*, no uso de suas atribuições estatutárias e:

Considerando que a entidade denominada **LIGA DE DESPORTOS E ASSOCIAÇÕES ALTENSE** (CNPJ nº 67.164.379/0001-46), situada à rua Alexandre Latini, nº 337, Santa Irene – São Sebastião do Alto/RJ, Cep. 28.550-150, iniciou em abril deste ano as tratativas para filiação aos quadros associativos da FERJ.

Considerando as exigências previstas no artigo 91 do Estatuto da FERJ e os documentos que instruíram o pedido.

RESOLVE

Decretar a filiação da **LIGA DE DESPORTOS E ASSOCIAÇÕES ALTENSE**, nos termos dos artigos 90 e seguintes do Estatuto da FERJ, **em caráter provisório por até dois anos**, prazo em que deverá sanar pendências eventualmente existentes.

Por oportuno, deve ser destacado que o vínculo provisório extinguir-se-á automaticamente após dois anos se ainda houver pendências. Em não havendo, a filiação tornar-se-á definitiva, comprometendo-se à entidade, doravante, a respeitar as obrigações previstas a ela pelo estatuto da FERJ, mantendo-se anualmente em condições de plena regularidade.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ